



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

**PREGÃO PRESENCIAL SRP -001/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO. TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL DATA DE ABERTURA: 13/03/2019 ÀS 14H00MIN.**

LOCAL: Avenida Raimundo Alencar Leão, s/nº, Centro, Guarai- - TO

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, REGISTRO DE PREÇO Futura contratação de empresa operadora de sistema de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, operado através da utilização de Sistema Eletrônico próprio da contratada via WEB, que contemple os serviços operacionalizados através de rede de fornecedores credenciados pela contratada para atender veículos a serviço da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO, conforme o Termo de Referência Anexo I, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. O Certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº. 012/2019, datada em 24 de janeiro de 2019..

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico);

1.3.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

1.3.3. Anexo III – Modelo da declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.3.4. Anexo IV – Modelo declaração de empregador;

1.3.5. Anexo V – Modelo declaração de Inidoneidade;

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Aceitação as normas Editalícias;

1.3.7. Anexo VII – Modelo de Proposta;

1.3.8. Anexo VIII – Declaração Independente de Proposta;

1.3.9. Anexo IX – Minuta Ata;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

1.4. DEFINIÇÕES

1.4.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

1.4.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

1.4.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.4.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

1.4.5. Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços;

1.4.6. Fica esclarecido que para a presente licitação, o Órgão Gerenciador é a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO.

1.4.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados.

1.4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, deverá obedecer o disposto no Decreto Federal Nº7.892/2013, inclusive quanto aos quantitativos registrados.

2 – OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇO Futura contratação de empresa operadora de sistema de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, operado através da utilização de Sistema Eletrônico próprio da contratada via WEB, que contemple os serviços operacionalizados através de rede de fornecedores credenciados pela contratada para atender veículos a serviço da Câmara Municipal de Guarai- TO, conforme o Termo de Referência Anexo I deste Edital, através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO a serviço desta.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar junto à Câmara Municipal de Guarai-TO;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- h) cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta Equipe de Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, com cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto (autenticados);

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto (autenticado e reconhecido firma). Ou ainda:

4.2- Apresentar Carta de Credenciamento do Representante Legal, Conforme “ANEXO II”, com firma reconhecida e instruído com cópias autenticadas do ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL e Documentos pessoais dos Proprietários/Administradores, sendo Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto (autenticado e reconhecido firma)

4.3- Junto ao Credenciamento, todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – “Anexo III”, Declaração de Aceitação as Normas Editalícias, Conforme “ANEXO VI” e DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do “Anexo VIII”.

4. 4.. A ausência das declarações constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Nesta fase, se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, OU apresentar Declaração sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006, para usufruir das prerrogativas legais.

4.5. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma prevista acima terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- A) PROPOSTA PREÇO – ENVELOPE 01
- B) DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 02

5.1 - Os envelopes “Proposta Preço” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

PREGAO PRESENCIAL 001/2019

5.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Preço” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no item 4.1.

6. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

6.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

6.3.2. É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

6.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

6.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

6.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

6.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a presente licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número do edital respectivo;
- b) descrição e especificações do bem objeto do Registro;
- c) qualificação do detentor do Registro e nome do representante legal;
- d) preços de mercado apurados, com data da pesquisa;
- e) preços ofertados pela adjudicatária;
- f) relação percentual entre os preços ofertados e registrados e os preços de mercado apurados; g) prazo de entrega pactuado.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a detentor do Registro de Preços.

8 – DA PROPOSTA PREÇO – ENVELOPE 01

Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE CNPJ ENDEREÇO

8.1 - A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

8.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

8.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

8.1.3 – Deverá ser indicado o PERCENTUAL cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços.

8.1.4 - Os cartões deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.1.5 – O valor a ser pago pelo litro do combustível será indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO com base no preço médio dos combustíveis no mês anterior, junto aos postos existentes na cidade ou, quando possível, no mínimo de 3 (três) postos e não poderá ultrapassar o estimado no Anexo I deste edital.

8.1.6 - O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias.

8.1.7 – No valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.

8.1.8 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.1.9 - O proponente adjudicado se obriga a garantir que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital.

8.1.10 - A empresa vencedora do certame estará sujeita à apresentação, no momento da entrega, de documentos comprobatórios da boa qualidade e procedência do produto/serviços cotado.

8.1.11 - A empresa contratada se compromete a zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas, a contar da notificação, inclusive com a substituição dos equipamentos e/ou a prestação de serviços de assistência técnica.

8.1.12 - Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

8.1.13 - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.14 - Declaração de aceitação do fornecimento com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos bens licitados e cotados desde que respeitadas as condições contratuais estabelecidas pelo Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE CNPJ ENDEREÇO

9.1 - TODAS AS EMPRESAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, HABILITAÇÃO JURÍDICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, na seguinte forma:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprovem ter a licitante prestado de maneira satisfatória, fornecimento de serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

a) Declaração de Inidoneidade, MODELO “V”

b) Declaração que não Emprega Menor, MODELO “IV”

9.2. AS EMPRESAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93.

a) Relativo a Habilitação Jurídica:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente; (Autenticado)
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual; (Autenticado)
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento; (Autenticado)
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício; (Autenticado)
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93.

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 1. Federal;
 2. Estadual;
 3. Municipal da sede da Proponente.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. Prova regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica Licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

II. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (Autenticado)

III. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante;

9.3. Os documentos relacionados nos incisos I à V, da letra “a” do subitem 9.2. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, deverá fazê-lo 1 (um) dia antes da sessão pública.

9.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento da Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

10.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nr. 123, conforme segue:

10.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

10.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.2.1 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3 – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

10.1.3.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.4.1 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de até 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1- A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao pregoeiro no momento da sessão.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

10.3 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Concluída a fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

11.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

11.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

12.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

12.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor PERCENTUAL cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá ser aplicado sob o valor mensal estimado dos serviços.

12.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

12.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.1. serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

12.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

13. DOS LANCES VERBAIS

13.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

13.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa.

13.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance;

13.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

13.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma dos subitens anteriores, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

13.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

13.9. Caso haja apenas uma proposta válida, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

13.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

13.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993. Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

14.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PERCENTUAL cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços.

14.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- 14.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 14.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, até declarar uma vencedora. Posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação” e, estando tudo de acordo com o exigido neste Edital, a ela será adjudicado o objeto desta Licitação.
- 14.6.** Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 14.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.
- 14.8.** Da sessão, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.
- 14.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

15 – DO JULGAMENTO

15.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PERCENTUAL cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços.

15.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

15.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

15.3.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

15.3.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.3.4 - Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço

15.4 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

15.5 – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO;

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

15.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

15.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou email.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarai-TO.

14.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Câmara Municipal de Guarai-TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarai-TO.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Na licitação para registro de preços não é necessária indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.2. O valor estimado desta licitação é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais reais).



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

17.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

17.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

17.10. Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

17.10.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

17.10.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

17.11. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 17.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado (Decreto Municipal nº 19/2014).

17.13. Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por essa CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO.

17.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no sítio:
www.GUARAI.to.gov.br e ficará disponibilizada durante sua vigência.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, por meio do Pregoeiro, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias contados após notificação.

18.2. O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO GUARAI-TO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preço.

18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser no máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento.

18.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO que determinará

o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Guarai-TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Guarai-TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços; em até 05 (cinco) dias, contados após a notificação;
- b) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Guarai-TO, o qual, caso haja, será dado por escrito;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- b.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- c) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- d) retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão na CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, quando necessário e previamente solicitado;
- e) credenciar junto aa CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;
- f) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- g) garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;
- h) responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;
- i) responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- j) efetuar a entrega dos objetos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- k) entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- l) comunicar aa CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- m)** cumprir as orientações da Câmara Municipal de Guarai-TO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;
- o)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Câmara Municipal de Guarai-TO; para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

20.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

20.3. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a)** efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b)** designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c)** reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. Nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

□ Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, ficará inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para objeto ora contratado;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- X.** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI.** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu Registro poderá ser:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

25.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Guarai-TO, quando:

- a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

19.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

19.1.3 - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

21 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

21.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI – TO, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

21.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

21.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, o CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 – Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista a processo tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.3 - É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

22.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

22.8 - O Edital deste Pregão poderá ser retirado na CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO.

22.9 - A impugnação a presente Edital somente será considerada se apresentada a protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

22.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO.

22.11 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas ao PREGOEIRO.

22.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (63) 3464-1399, nos horários de 07h00 as 12h00.

22.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.14. É competente o Foro da Comarca de Guarai - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

GUARAI - TO, 25 de Fevereiro de 2019.

Ana Célia Dora da Silva
Pregoeira Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

TERMO DE REFERÊNCIA GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS

Futura contratação de empresa operadora de sistema de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, operado através da utilização de Sistema Eletrônico próprio da contratada via WEB, que contemple os serviços operacionalizados através de rede de fornecedores credenciados pela contratada para atender veículos a serviço da Câmara Municipal de Guarai - TO.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de Gerenciamento de veículos facilita o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e outros setores desta Câmara Municipal em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle de veículos, centralização das atividades em tempo real, fornecimento de relatórios em tempo real, entre outros.

3 – DO OBJETO

Prestação de serviços especializados para implantação e operação de Sistema de Gerenciamento de veículos a serviço da Câmara Municipal de Guarai - TO, por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e gastos dos veículos, compreendendo:

Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos;
- c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações dos veículos, sendo um cartão para cada veículo;
- d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo;
- e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a “CONTRATANTE” pela INTERNET.

Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos,

- incluindo:
- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool, diesel comum, diesel S-10;
 - b) Troca de óleo lubrificante e filtros de óleo e ar.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial dos veículos, observando-se, em especial, o seguinte:

– A “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Veículos em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela “CONTRATANTE”.

– Esta municipalidade se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Veículos, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a todos veículos, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

– Os Relatórios disponibilizados pela “CONTRATADA” deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Quilometragem percorrida pela frota;
- c) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela “CONTRATANTE”;
- d) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- e) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- f) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- g) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período; – O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

Dos Serviços de Abastecimento.

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a “CONTRATANTE”;

b) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a “CONTRATANTE” pela INTERNET.

– Da Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:

a) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da “CONTRATANTE”;

a.1) No caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenções leves para os veículos da “CONTRATANTE”, junto aos postos de abastecimento.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- c) Possibilidade de cotas de abastecimento: por litros; por valor; por dia; por semana; por quinzena; por mês
- d) Envio de SMS (serviço mensagens curtas), após cada abastecimento, para o fiscal do contrato;
- e) Controle informatizado de empenhos (mostrando saldo em tempo real);

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA “CONTRATADA”

Implantar, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos de veículos da “CONTRATANTE”, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com “chip” ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela “CONTRATADA”.

– Os trabalhos de implantação pela “CONTRATADA” referidos no item anterior, compreendem: - Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

- Estrutura de gestão;
- Créditos aos veículos;

- Implantação dos sistemas tecnológicos;

- Treinamento de usuários; e
- Credenciamento de fornecedores em todos os ramos, buscando aqueles mais próximos da Câmara Municipal de Guarai - TO, visando agilidade na prestação dos serviços e fornecimento de mercadorias.

– Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

– Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da “CONTRATADA”, através de senha pessoal.

– Ampliar e disponibilizar Rede de Estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da “CONTRATANTE”, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do referido pedido.

– Reembolsar pontualmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a efetuação do pagamento pela contratante, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a “CONTRATANTE” não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da “CONTRATADA”;

– Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

– Providenciar a correção das deficiências apontadas pela “CONTRATANTE” quanto a execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da “CONTRATADA”. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre a Contratante e o ESTABELECEMENTO.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n ° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.
- A “CONTRATADA” não se responsabiliza pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.
- Manter preposto, aceito pela “CONTRATANTE”, para representar a “CONTRATADA” na execução do Contrato.
- Apresentar testes práticos de funcionalidades do sistema em 72 horas após declarado vencedor do certame, comprovando todas as funcionalidades estabelecidas no edital.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da “CONTRATANTE”.
- Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado à “CONTRATADA” o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - Tipo dos veículos (própria, locada);
 - Placa;
 - Chassi;
 - Marca;
 - Tipo;
 - Motorização;
 - Capacidade de carga;
 - Combustível (gasolina, diesel, álcool);
 - Lotação – Órgão;
 - Capacidade do tanque;
 - Matrícula do gerente responsável pelo veículo;
 - Hodômetro;
 - Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.
- Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à “CONTRATADA” a emissão de um novo para o respectivo veículo.
- Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo de veículos credenciados, devolvendo os cartões à “CONTRATADA” no prazo de 05 dias após o cancelamento do cartão.
- Informar imediatamente à “CONTRATADA”, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.
- Devolver à “CONTRATADA”, devidamente firmado, o protocolo de entrega os cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.
- Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.
- Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”;
- Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”; – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela “CONTRATADA”.
- A existência da fiscalização por parte da “CONTRATANTE” de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da “CONTRATADA”, na prestação dos serviços ora assumidos.

7 – DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS (CARTÕES) DESTINADOS AOS VEÍCULOS

- Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da “CONTRATANTE” o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;
- O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da “CONTRATADA”, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato;
- Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Contratante, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;
- Para os abastecimentos e manutenções leves, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a Contratante, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
 - a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
 - b) identificação do veículo;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- c) o saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
 - d) o hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - e) a data e hora da(s) transação (ões);
 - f) código de identificação do motorista;
 - g) tipo da mercadoria ou serviço comprado;
 - h) quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
 - i) valor total da operação.
- É de responsabilidade da “CONTRATANTE”, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a “CONTRATADA” deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

8 – DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

- Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo dos veículos da “CONTRATANTE”, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.
- Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizada no referido estabelecimento, neste ato. – O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da “CONTRATANTE” e que serão amplamente divulgadas.
- Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da “CONTRATADA” instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a “CONTRATADA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este, consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da “CONTRATADA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos veículos da “CONTRATANTE”, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

9 – DOS PREÇOS

- Os valores pagos pelos combustíveis, serviços e manutenções leves – corretivas e preventivas – na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

– Preço Total Estimado – O valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), será destinado ao pagamento dos itens abaixo relacionados, para o período de doze meses, conforme destricto apontados :

Lote único						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTE	VALOR ESTIMADO		
				Por Litro (*) R\$		Total
01	Gasolina Comum	Litros	13.280	4,55		52.328,00
02	Óleo Diesel S-10.	Litros	3.000	3,45		10,350,00
03	Óleo lub. 5W30	Litros	30	30,00		900,00
04	Filtros de óleo	UND.	06	32,00		192,00
05	Filtros de ar .	UNI.	06	39,00		234,00
06	Filtros de ar cond.	UNI	06	30,00		900,00
07	Filtros de combust.	UNI	06	16,00		96,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO						65.000,00

* valores referentes ao preço médio para o mês de janeiro de 2019 ao consumidor de Guarai, apurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guarai-TO.

** o percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,25%

– O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a “CONTRATADA”, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

10 – DO PAGAMENTO

– A “CONTRATADA” emitirá, mensalmente, uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela Frota da “CONTRATANTE” no período na rede de estabelecimentos credenciados da “CONTRATADA”.

– A “CONTRATADA” emitirá uma única nota fiscal distinta ao valor referente à emissão dos cartões dos veículos credenciados.

– A CONTRATANTE apresentará mensalmente relatório com as despesas consolidadas em geral peças e serviços junto A CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, mediante emissão do relatório. O pagamento junto a contratada apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao órgão fiscalizador e com a apresentação das certidões necessárias para esse fim. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Chefe Departamento de Almoxarifado designado pela administração.
- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento junto aos fornecedores em geral, numa única parcela, em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do repasse pela contratante.
- Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Veículos à “CONTRATANTE”, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.

GUARAI – TO, aos 25 de Fevereiro de 2019.

Ana Célia Dora da Silva
Pregoeira Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa-----, CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no PREGÃO PRESENCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO.- Nº.001/2019:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade
nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal
na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

GUARAI – TO, de de

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.:

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL CÂMARA MUNICIPAL GUARAI-TO Nº. 001/2019

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____,

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019 da CÂMARA MUNICIPAL GUARAI-TO, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
GUARAI-TO, de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 001/2019

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----

Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

GUARAI – TO, de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM
RECONHECIMENTO DE FIRMA)



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município ----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 001/2019 , DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. - não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Guarai – TO., de de

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM RECONHECIMENTO DE
FIRMA)**

**OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 001/2019 –Câmara Municipal de Guarai-TO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município ----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 001/2019 DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

GUARAI – TO., de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

ANEXO VII

PROPOSTAS DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

13/03/2019. HORÁRIO: 14H00min

HORAS.

1. OBJETO

Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para Futura contratação de empresa operadora de sistema de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, operado através da utilização de Sistema Eletrônico próprio da contratada via WEB, que contemple os serviços operacionalizados através de rede de fornecedores credenciados pela contratada para atender veículos a serviço da Câmara Municipal de Guarai - TO, conforme informações e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. DADOS DA EMPRESA

Licitante: _____

CNPJ: _____.____.____/_____-_____/INSC. ESTADUAL Nº. _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____

Celular: (____) _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Taxa de Administração
001	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, operado através da utilização de Sistema Eletrônico próprio da contratada via WEB, que contemple os serviços operacionalizados através de rede de fornecedores credenciados pela contratada para atender veículos a serviço da Câmara Municipal de Guarai - TO	Mês	12	



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências do Anexo I. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

Banco _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____ De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MFnº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Assinatura com Firma Reconhecida

CNPJ:

OBS.:

- ESTE PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADO NO ENVELOPE 1-PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019, da Câmara Mun. de Guarai-TO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019, da Câmara Mun. de Guarai-TO, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços CMCOL. nº 001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO antes da abertura oficial das propostas; e 6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, Processo ADMINISTRATIVO nº 003/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS) ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MARCA UN QT

PREÇO UNITÁRIO TOTAL ...
TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.guarai.to.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/Materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo máximo para a início da Prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93,



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

- X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Guarai, Estado do Tocantins. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO.

GUARAI - TO, XX de XXXX de 2019.

Contratante Cargo

Contratada
EMPRESA
Nome do representante



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2019/2020

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de GUARAI - TO e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (63) 3464-1399. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Contato (nome):

E-mail:

Referência: REGISTRO DE PREÇO para a Futura contratação de empresa operadora de sistema de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, operado através da utilização de Sistema Eletrônico próprio da contratada via WEB, que contemple os serviços operacionalizados através de rede de fornecedores credenciados pela contratada para atender veículos a serviço da Câmara Municipal de Colinas do Guarai - TO, visando contratações futuras, em conformidade com as quantidades e especificações do ANEXO I Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO, o EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2019, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 14h00min horas, do dia 13/03/2019, na Sala de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO.

GUARAI-TO, ____/____/____

Carimbo e Assinatura